



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2020/66 (CONTJOR)

Queixa de Dionísio Medeiros Faria e Maia contra a edição de 11 de dezembro de 2019 do Telejornal Açores transmitido pela RTP Açores e a edição de 12 de dezembro de 2019 do Jornal da Manhã transmitido pela Antena 1 Açores

Lisboa
22 de abril de 2020

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2020/66 (CONTJOR)

Assunto: Queixa de Dionísio Medeiros Faria e Maia contra a edição de 11 de dezembro de 2019 do Telejornal Açores transmitido pela RTP Açores e a edição de 12 de dezembro de 2019 do Jornal da Manhã transmitido pela Antena 1 Açores

I. Participação

- 1.** Deu entrada na ERC, a 13 de dezembro de 2019, uma queixa de Dionísio Medeiros Faria e Maia contra a edição de 11 de dezembro de 2019 do Telejornal Açores transmitido pela RTP Açores e contra a edição de 12 de dezembro de 2019 do Jornal da Manhã transmitido pela Antena 1 Açores.
- 2.** O queixoso assevera que foram violados os deveres de «comprovar os factos», «de ouvir as partes com interesses atendíveis», assim como da presunção de inocência.
- 3.** Considera que as peças jornalísticas em questão dão como «facto confirmado» as «promiscuidades denunciadas», na medida em que: (i) «não referem mais contatos efetuados para a verificação das acusações»; (ii) «não admitem que possam ser “alegadas” promiscuidades»; (iii) «afirmam que a suspeição levantada pelo deputado do PSD é confirmada pela própria Ordem dos Médicos, sem que tenham sido ouvidos os outros intervenientes em todo o processo, nomeadamente a Secretaria Regional da Saúde, Hospital do Divino Espírito Santo e Clínica do Bom Jesus.»
- 4.** Acrescenta que «para além dos denunciantes, a única pessoa identificada pelos jornalistas é o diretor clínico da instituição que alegadamente beneficia da dita promiscuidade.» Esclarece que o visado na peça, o próprio queixoso, «é identificado pelo nome (...), pelas funções que desempenha na instituição (diretor clínico) e pelos cargos políticos (Vice-Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e deputado do PS/Açores).»
- 5.** O queixoso sustenta que o seu nome foi referido mais do que uma vez nas peças «sem que me tenha sequer sido dada a hipótese de me pronunciar sobre os alegados “factos” que me são inadvertidamente imputados.» Reforça que «em momento algum» lhe «foram solicitados esclarecimentos.»
- 6.** De acordo com o queixoso, «tal conduta, irresponsável e inaceitável, coloca em causa, de forma direta e objetiva, o meu bom nome pessoal e profissional.»

II. Posição do Denunciado

7. A RTP Açores veio apresentar oposição à queixa mencionada, em missiva recebida pela ERC, no dia 31 de janeiro de 2020.

8. Começa o denunciado por afirmar que a «peça em causa transmitiu a posição assumida e defendida pela Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Médicos nos Açores», não tendo resultado «de uma investigação da RTP Açores». Adita que «na transmissão fidedigna das posições assumidas pela Dra. Isabel Cássio, não se pode concluir pela existência de um visado» e «também por isto se considerou não haver lugar a qualquer iniciativa de contraditório».

9. Reitera a RTP Açores que «não é feita na reportagem qualquer acusação ao senhor deputado Faria e Maia nem qualquer juízo de valor.» Esclarece que «apenas são apresentados factos, nomeadamente, um deles confirmado ainda antes do Telejornal numa chamada telefónica para a Clínica do Bom Jesus, perguntando-se quem era o Diretor Clínico daquela instituição.» Prossegue o denunciado dizendo que «o senhor deputado é Diretor Clínico, é deputado e é vice-presidente da Assembleia Legislativa Regional. São factos, bem como também é verdade que em assuntos de Saúde tratados na Assembleia Legislativa Regional, o senhor deputado do PS, Faria e Maia, assume a maioria das intervenções. Além disso, a Clínica do Bom Jesus é a única instituição privada que nos Açores realiza as cirurgias abrangidas pelo “Vale Saúde”.»

10. Vem ainda o denunciado informar que «às 20h18, do dia 11 de dezembro, volvidos poucos minutos sobre a emissão da reportagem, a responsável pela Informação da RTP Açores recebeu uma chamada telefónica da assessora de imprensa do Grupo Parlamentar do PS que protestou de forma bastante alterada por não termos ouvido o senhor deputado.» Nesse telefonema, afirma a RTP Açores, foi comunicado à referida assessora de imprensa que a intenção «era, no dia seguinte, dar continuidade ao trabalho, ouvindo o senhor Diretor Clínico da Clínica do Bom Jesus, o Hospital do Divino Espírito Santo bem como a tutela da Saúde», ao que a assessora de imprensa terá respondido que iria averiguar «se o senhor deputado Faria e Maia falaria ou se optaria por apresentar queixa».

11. Segundo o denunciado, no dia 12 de dezembro de 2019, a assessora de imprensa terá de novo contactado a RTP Açores informando de que era intenção da Clínica do Bom Jesus reagir através do seu Presidente Cónego Adriano Borges. Nesse contexto, a RTP Açores terá questionado se o deputado Faria e Maia estaria disponível para prestar declarações, solicitação que terá merecido uma resposta negativa.

12. Afirma ainda o denunciado que «tentou uma reação do Hospital do Divino Espírito Santo, que solicitou que fizéssemos o pedido por escrito, o que foi feito na manhã do dia 12 de dezembro.»

- 13.** Diz também a RTP Açores que foi «pedida uma reação à Secretária Regional da Saúde que, durante a tarde, informou que o Hospital “*tinha emitido um comunicado e que isso é um assunto deles*”. O comunicado foi um direito de resposta do HDES que a RTP Açores haveria de receber *a posteriori* e que, apesar de não se enquadrar na figura de direito de resposta, foi transmitido na íntegra no Telejornal do dia 12.»
- 14.** Acrescenta que «no Telejornal do dia 12 e ainda no Jornal da Tarde (primeiro serviço noticioso imediatamente a seguir à reportagem), foi emitida uma peça com a reação da Clínica com 2 minutos e 17 segundos, onde constam as declarações do Cónego Adriano Borges».
- 15.** O denunciado justifica que «se a entrevista à Dra. Isabel Cássio tivesse acontecido em direto no Telejornal, nunca poderia haver desenvolvimento da notícia na mesma altura.»
- 16.** Aclara que a jornalista responsável pela peça jornalística «chegou de reportagem cerca das 18h30 e que a peça “Ordem dos Médicos-Vale Saúde” ficou concluída pelas 19h50 do dia 11 de dezembro. Exatamente por ser uma entrevista exclusiva da RTP Açores, editorialmente era de todo o interesse que fosse emitida de imediato, dando continuidade ao assunto nos jornais que se seguiram, em cumprimento do princípio do contraditório [...]»
- 17.** O denunciado conclui que «informou com rigor e isenção, tendo dado ao assunto o tratamento que, do ponto de vista editorial, se revelou mais adequado. Ou seja, perante a importância e interesse público das declarações recolhidas entendeu transmiti-las de imediato, de forma imparcial e objetiva, desenvolvendo o tema nos programas informativos que se seguiram.»
- 18.** A Antena 1 Açores veio apresentar oposição à queixa mencionada, em missiva recebida pela ERC, no dia 03 de fevereiro de 2020.
- 19.** Refere que no dia 12 de dezembro de 2019 «foi emitida uma notícia usando sons retirados de uma peça do Telejornal da RTP Açores, emitido na véspera» e que «tal como sucede algumas vezes, quando a matéria noticiada reveste relevância e não resulta de sua iniciativa própria, baseou-se na notícia do Telejornal, referindo esse facto e usando as suas informações.»
- 20.** Esclarece que foram emitidas «declarações da senhora presidente do Conselho Médico dos Açores da Ordem dos Médicos, nas quais esta refere a possível existência de situações de promiscuidade no programa “Vale Saúde”, com a realização de cirurgias por conta do Hospital do Divino Espírito Santo numa clínica privada (Clínica do Bom Jesus).»
- 21.** Diz também que «foi referido que o diretor da Clínica do Bom Jesus é o vice-presidente da Assembleia Legislativa dos Açores e deputado do PS, Dionísio Faria e Maia, sem qualquer outra

referência que possa ser interpretada como acusação ou insinuação. Referiu-se apenas um facto, indesmentível.»

22. Prossegue afirmando que na sequência do noticiário em questão «o responsável de área de informação rádio foi contactado telefonicamente pela assessora de imprensa do grupo parlamentar do PS (...) comunicando que o administrador da Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus, cónego Adriano Borges, estaria disponível para prestar declarações sobre este assunto, no sentido de esclarecer a situação.» De acordo com a Antena 1 Açores foi a referida assessora questionada se o deputado Dionísio Faria e Maia estaria disponível para prestar declarações, ao que a mesma terá respondido que não.

23. Nesse seguimento, o denunciado contactou «o cónego Adriano Borges, tendo registado as suas declarações e emitido os seus esclarecimentos no noticiário das 13h00».

24. A Antena 1 Açores considera que «nas circunstâncias descritas (...) seguiu os passos que tinham que ser trilhados, emitindo de boa fé declarações de uma responsável de uma entidade idónea (Ordem dos Médicos) e procurando o contraditório logo que foi possível.»

25. Conclui, por fim, que «foi efetuada a abordagem informativa que se entendeu adequada, tendo sido divulgados os elementos considerados essenciais para uma informação rigorosa, contextualizada e apropriada ao cabal esclarecimento do público, tendo sido cumpridas, a montante, todas as boas práticas jornalísticas exigidas à circunstância.»

III. Audiência de conciliação

26. Notificadas as partes para a realização de uma audiência de conciliação, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, dos Estatutos da ERC, a mesma não teve lugar uma vez que a Denunciada comunicou ao Regulador, no dia 12 de fevereiro de 2020, nada mais ter a acrescentar ao que ficou dito na oposição pelo que não iria comparecer na referida audiência.

IV. Análise e fundamentação

27. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente queixa, na medida definida nos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular às alíneas a), d), e) e j) do artigo 8.º, e às alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 24.º.

28. Os factos alegados serão observados à luz do disposto no n.º 1 do artigo 27.º, e no n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 34.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de

abril [Lei da Televisão], assim como no n.º 1 do artigo 30.º, e no n.º 1 e n.º 2, alínea c), do artigo 32.º da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro [Lei da Rádio].

29. No que respeita à peça jornalística transmitida no Telejornal da RTP Açores, no dia 11 de dezembro de 2019, e considerando a alegação do queixoso de que terá sido violado o dever de comprovar os factos, refira-se que as informações veiculadas são sempre sustentadas no discurso da fonte de informação principal (Isabel Cássio, Presidente da Ordem dos Médicos), assim como no da fonte secundária (Luís Maurício, deputado do PSD), não tendo em momento algum o denunciado extrapolado ou assumido como seu o discurso das mesmas.

30. Sobre este aspeto, diga-se que, pelos mesmos motivos, e não se verificando outros elementos, não se identificam indícios de comprometimento do dever de presunção de inocência por parte do serviço de programas RTP Açores.

31. Efetivamente, Isabel Cássio constitui-se como a fonte de informação principal da peça, registando-se apenas uma outra fonte, com uma relevância marcadamente menor no conjunto da notícia – um deputado do PSD, Luís Maurício –, cujas declarações remetem para imagens de arquivo datadas de novembro de 2019.

32. Em ambos os casos, as fontes denunciam alegadas promiscuidades na gestão do programa «Vale Saúde» que envolverá, neste particular, o Hospital de Ponta Delgada e a Clínica do Bom Jesus, cujo diretor clínico é o queixoso.

33. Ora, numa situação que envolve denúncias, seja de instituições ou de pessoas, pela sua gravidade, assim como pelos danos que potencialmente pode causar, devem os órgãos de comunicação social acautelar determinados deveres.

34. No caso concreto, as denúncias noticiadas implicavam não só o queixoso, enquanto diretor clínico da Clínica do Bom Jesus, como o Hospital de Ponta Delgada e a Secretaria Regional de Saúde.

35. Seria curial, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 1/99, de 1 de janeiro, que o denunciado tivesse auscultado todas as partes com interesses atendíveis, respeitando o princípio do contraditório, dando possibilidade às partes visadas de apresentar a sua visão dos factos, mas também cumprindo um princípio de equilíbrio que prossegue uma informação mais rigorosa e não condicionada por interesses ou visões particulares.

36. A consulta das partes com interesses atendíveis concorre para o rigor das informações veiculadas e legitima-as, sendo um dos pilares do exercício da profissão.

37. Vem o denunciado alegar que pretendia dar continuidade à matéria noticiada no dia seguinte, auscultando o queixoso. Socorre-se também do facto de no dia seguinte ter transmitido duas peças sobre o mesmo assunto incluindo declarações do Presidente da Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus, entidade responsável pela clínica visada.

38. A este propósito cumpre afirmar que não é aceitável que se considere que noticiários distintos, e transmitidos em dias distintos, possam constituir-se como um *continuum* da informação. Um telespectador exposto a uma determinada edição de um noticiário não o será necessariamente em relação a outra diferente, o que compromete a informação de que dispõe e, conseqüentemente, a sua percepção dos acontecimentos.

39. Competiria à RTP Açores procurar auscultar as partes com interesses atendíveis na matéria na mesma edição do noticiário e, no cenário de indisponibilidade das fontes para prestar declarações, anunciá-lo. Ao fazê-lo o denunciado acompanharia os deveres de rigor informativo da profissão, deixando às partes a responsabilidade de decidir prestar ou não declarações.

40. Também não assiste razão ao denunciado quando se socorre do interesse da matéria em causa e do facto de se tratar de uma entrevista exclusiva da RTP Açores. Nem muito menos quando alega que se a referida entrevista tivesse ocorrido em direto, não seria possível cumprir, naquele momento, o princípio do contraditório.

41. O interesse público e jornalístico do assunto não é colocado em causa. Não obstante, este facto não pode nunca justificar o atropelo das regras do exercício da profissão. Como a RTP Açores bem sabe, é possível a sua coexistência. Para mais, sendo uma entrevista exclusiva da RTP Açores, como indicado em sede de pronúncia, o valor da urgência na sua transmissão poderia ser ponderado – com maior justificação, já que os eventuais serviços de programas concorrentes não dispunham desse material – com a necessidade de se cumprirem os deveres de rigor.

42. O argumento aduzido pelo denunciado sobre a hipotética situação de transmissão da entrevista em direto não se aplica, pois, em primeiro lugar, tal não se verifica no caso em apreço, e em segundo, em situações pouco equiparáveis serão necessariamente aplicados critérios distintos, nomeadamente no que se refere ao tempo de transmissão.

43. Por fim, atente-se ainda, no plano dos direitos pessoais, ao facto de o queixoso manifestar que os conteúdos controvertidos colocam em causa o seu direito ao bom nome, valor previsto constitucionalmente no n.º 1 do artigo 26.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

44. A RTP Açores defende que a partir das declarações da Presidente da Ordem dos Médicos transmitidas não se pode concluir pela existência de um visado.

45. Efetivamente, nas declarações transmitidas aquela fonte de informação em momento algum nomeia instituições ou pessoas envolvidas. Contudo, tanto no discurso proferido pela pivô do Telejornal Açores, como no da voz *off* na peça editada, a Clínica do Bom Jesus e o queixoso, enquanto diretor clínico daquela, são mencionados. A clínica é ainda referida pelo deputado do PSD nas imagens de arquivo que compõem a peça.

46. Considera-se, assim, que foi opção deliberada da RTP Açores nomear e identificar o queixoso que não identificado, nem sequer a clínica, pela Presidente da Ordem dos Médicos, a entrevistada. Este facto, se em resultado de investigação jornalística, seria aceitável no caso de serem cumpridos determinados requisitos que não colocassem em causa, por um lado, o rigor informativo e, por outro, direitos pessoais dos envolvidos.

47. O queixoso surge representado na notícia não só enquanto responsável por uma entidade alvo de suspeições na gestão de dinheiros públicos, como não lhe é conferido o direito de se defender e apresentar a sua visão dos factos.

48. Na eventualidade de não ser possível operacional e atempadamente obter o contraditório por parte do visado, deveria a RTP Açores ter cuidado de não nomear instituições e pessoas, da mesma forma que a entrevistada não o fez, pois ao fazê-lo comprometeu as regras do rigor informativo e potenciou a violação do direito ao bom nome do queixoso que se viu alvo de suspeições sem que lhe tenha sido dada a possibilidade de, querendo, as refutar.

49. No mesmo sentido encontram-se as apreciações sobre a peça transmitida no Jornal da Manhã do dia 12 de dezembro de 2019 da Antena 1 Açores por se replicarem – à exceção das declarações do deputado do PSD – os mesmos pressupostos.

V. Deliberação

Apreciada uma queixa contra a edição de 11 de dezembro de 2019 do «Telejornal Açores» da RTP Açores e a edição de 12 de dezembro de 2019 do «Jornal da Manhã» da Antena 1 Açores, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nas alíneas a), d), e) e j) do artigo 8.º, e nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- 1.** Considerar parcialmente procedente a queixa apresentada, pela violação do artigo 34.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), da Lei da Televisão, e do artigo 32.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), da Lei da Rádio;
- 2.** Verificar que a RTP Açores e a Antena 1 Açores violaram o dever de rigor informativo, pela não auscultação das partes com interesses atendíveis na matéria,

recomendando aos serviços de programas o cumprimento escrupuloso do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro;

3. Verificar a lesão do direito ao bom nome do queixoso, previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Constituição da República Portuguesa, visado na notícia, pela iniciativa do serviço de programas em identificá-lo sem lhe conferir o direito à defesa face às alegações que lhe foram imputadas;

4. Não considerar como verificado o incumprimento do dever de presunção de inocência.

Lisboa, 22 de abril de 2020

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Mário Mesquita
Francisco Azevedo e Silva
Fátima Resende
João Pedro Figueiredo

Relatório de análise de conteúdo referente ao processo 500.10.01/2019/391

Telejornal Açores

1. A edição de 11 de dezembro de 2019 do «Telejornal Açores», transmitido pela RTP Açores, teve início às 20h00, e uma duração total de 29 minutos.
2. A peça jornalística controvertida é a primeira do alinhamento e tem uma duração de 3 minutos e 28 segundos.
3. O assunto aí abordado consta da primeira promoção daquela edição do noticiário, com 11 segundos, em que a *pivô* diz «A Ordem dos Médicos diz que há promiscuidades na utilização do vale saúde entre o público e o privado.»
4. Na introdução da peça jornalística, a *pivô* diz: «Bem-vindos ao Telejornal. A Ordem dos Médicos denuncia promiscuidades no relacionamento do setor público com o privado, no caso, a Clínica do Bom Jesus, em São Miguel. Clínica que tem como diretor clínico um dos vice-presidentes da Assembleia Legislativa Regional. Isabel Cássio diz que é incompreensível que todo o processo cirúrgico não seja feito pela clínica e questiona a utilização do vale de saúde apenas em algumas especialidades.»
5. Nesse seguimento, são transmitidas declarações, prestadas na Assembleia Legislativa Regional, de Luís Maurício, do PSD, que correspondem a imagens de arquivo de 28 de novembro: «O vale de saúde, na sua extensão, deve ser executado na entidade privada com quem se convencionou. Eu queria perguntar-lhe se a avaliação pré e pós cirúrgica dos atuais vales de saúde que estão a ser emitidos no Hospital de Ponta Delgada estão a ser feitos numa unidade pública de saúde, Hospital de Ponta Delgada, ou são feitos na Clínica do Bom Jesus.»
6. A *voz off* diz de seguida: «A questão foi levantada por Luís Maurício no debate parlamentar de novembro, mas ficou sem resposta da Secretária Regional da Saúde. Agora, a Ordem dos Médicos confirma a denúncia.»
7. Segue-se um conjunto de declarações de Isabel Cássio, Presidente da Ordem dos Médicos, intermediado por intervenções em *voz off*:

[Isabel Cássio] «O que se passa aqui é um bocadinho uma promiscuidade público-privado, que é: os doentes estão na lista de espera do hospital, fazem, na esmagadora maioria, o seu processo administrativo e o seu processo de exames complementares de diagnóstico necessários à sua cirurgia no hospital e após isso, então, vão para a clínica privada onde vão ser operador.

(voz *off*) Ou seja, na Clínica do Bom Jesus. A instituição que tem como diretor clínico Dionísio Faria Maia, deputado do PS e vice-presidente da Assembleia Legislativa Regional, e onde decorre a cirurgia, com esta a acabar por receber cem por cento do seu valor, enquanto nos outros programas, como o de cirurgia adicional e o Cirurge, a distribuição é de sessenta por cento para o pagamento dos profissionais envolvidos e de quarenta por cento para o hospital.

(Isabel Cássio) Verdadeiramente, há uma coisa que é o público, há uma coisa que é o privado. Se nós atribuímos uma verba à clínica privada para fazer a cirurgia, ela tem de fazer todo o processo cirúrgico do doente. Certo? Pronto, a partir do momento em que lhe é fornecida a lista dos doentes, tem que fazer aquilo que o hospital faz, que é todo o processo administrativo, burocrático, de contacto do doente e da sua avaliação pré e da sua avaliação após.

(voz *off*) Mas Isabel Cássio vai mais longe e questiona.

(Isabel Cássio) Está esgotada a capacidade cirúrgica do hospital? Primeira questão, vamos saber se está. Se estão a ser operados por médicos que não tinham possibilidade de os operar no hospital, inclusivamente por colegas que até já não trabalham no público. Perfeitamente, tanto cirurgiões como anestesiólogos. Certo? Estão a ser operados fora, porque não há camas no hospital para operar mais doentes? Ok, aceitámos. Ou estão a ser operados fora porquê?

(voz *off*) A responsável da Ordem dos Médicos questiona ainda o porquê das especialidades escolhidas para emissão de vales saúde, sendo que os seiscentos vales saúde emitidos pela Secretaria Regional da Saúde são apenas para as especialidades de oftalmologia, otorrino e cirurgia plástica.

(Isabel Cássio) Poderíamos pensar: são as especialidades com os doentes mais antigos em lista de espera? São as especialidades que não têm mais capacidade de os operar no hospital? Mas eu gostava que essas perguntas fossem respondidas, porque não me parece que seja isso que está a acontecer.

(voz *off*) Isabel Cássio deixa ainda um desafio à tutela para combater o tempo de espera para consultas de especialidade, nomeadamente em oftalmologia, defendendo a necessidade, à semelhança dos dentistas e nutricionistas, de colocar oftalmologistas nos centros de saúde.»

- 8.** A edição de 11 de dezembro de 2019 do «Jornal da Manhã», transmitido pela Antena 1 Açores, teve início às 08h30, e uma duração total de 14 minutos.
- 9.** A peça jornalística controvertida é a terceira do alinhamento e tem uma duração de 2 minutos e 13 segundos.
- 10.** O assunto aí abordado consta de uma promoção no início daquela edição do noticiário, com 5 segundos, em que o locutor diz «A Ordem dos Médicos levanta dúvidas na relação entre os setores público e privado.»
- 11.** A peça é constituída por um conjunto de declarações de Isabel Cássio, Presidente da Ordem dos Médicos, intermediado por intervenções de um jornalista:

[Jornalista] «A Ordem dos Médicos denuncia promiscuidades no relacionamento do setor público-privado. No caso, com a Clínica do Bom Jesus, clínica privada que tem como diretor clínico um dos vice-presidentes da Assembleia Legislativa Regional. Isabel Cássio, responsável pela Ordem, em declarações à RTP Açores, diz que é incompreensível que todo o processo cirúrgico não seja feito pela clínica.

[Isabel Cássio] O que se passa aqui é um bocadinho uma promiscuidade público-privado, que é: os doentes estão na lista de espera do hospital, fazem, na esmagadora maioria, o seu processo administrativo e o seu processo de exames complementares de diagnóstico necessários à sua cirurgia no hospital e após isso, então, vão para a clínica privada onde vão ser operados.

[Jornalista] Ou seja, na Clínica do Bom Jesus. A instituição que tem como diretor clínico Dionísio Faria Maia, deputado do PS. A cirurgia realiza-se, então, na clínica que recebe por via do vale saúde os cem por cento do seu valor, o que não acontece nos outros programas, como o de cirurgia adicional e o Cirurge.

[Isabel Cássio] Verdadeiramente, há uma coisa que é o público, há uma coisa que é o privado. Se nós atribuímos uma verba à clínica privada para fazer a cirurgia, ela tem de fazer todo o processo cirúrgico do doente. Certo? Pronto, a partir do momento em que lhe é fornecida a lista dos doentes, tem que fazer aquilo que o hospital faz, que é todo o processo administrativo, burocrático, de contacto do doente e da sua avaliação pré e da sua avaliação após.

[Jornalista] Além disso, e nas declarações feitas à televisão pública regional, a responsável pela Ordem dos Médicos do arquipélago deixa ainda outras questões.

[Isabel Cássio] Está esgotada a capacidade cirúrgica do hospital? Primeira questão, vamos saber se está. Se estão a ser operados por médicos que não tinham possibilidade de os operar

no hospital, inclusivamente por colegas que até já não trabalham no público. Perfeitamente, tanto cirurgiões como anestesiólogos. Certo? Estão a ser operados fora, porque não há camas no hospital para operar mais doentes? Ok, aceitámos. Ou estão a ser operados fora porquê?

(Jornalista) Isabel Cássio deixa também dúvidas sobre as especialidades escolhidas para emissão de vales saúde. Os cerca de seiscentos vales emitidos pela Secretaria da Saúde são apenas para as especialidades de oftalmologia, otorrino e cirurgia plástica.»

Outros conteúdos – RTP Açores

12. Na medida em que, em sede de pronúncia, a RTP Açores aditou outros conteúdos considerados relevantes para o entendimento da questão suscitada na Queixa, interessa também analisá-los.

Jornal da Tarde

13. Foi transmitida uma peça no Jornal da Tarde da RTP Açores no dia 12 de dezembro de 2019 com 1 minuto e 33 segundos.

14. Na introdução da peça o *pivô* diz: «A Clínica do Bom Jesus refuta estas acusações de promiscuidade feitas pela Ordem dos Médicos. Adriano Borges diz que a instituição cumpre todos os requisitos estipulados na legislação e que todos os exames que não conseguem fazer na clínica são pagos ao hospital.»

15. A peça inicia-se com declarações de Adriano Borges, da Clínica do Bom Jesus: «Os exames requeridos para qualquer cirurgia são orientados ou a pedido do médico responsável pela cirurgia. Os que são possíveis fazerem na clínica, nós fazemo-lo na clínica, porque temos equipamentos. Os que não podem ser feitos na clínica por inexistência de equipamento, nós convencionamos com o hospital, pagando os exames que são requeridos. E esses exames, além de serem pagos pela clínica ao hospital, também são realizados fora do horário laboral, ou seja, não prejudica em nada o normal funcionamento do hospital, nem os utentes são prejudicados por causa disto. Em nenhuma circunstância foi referida ou foi feito algo que não estivesse de acordo com a lei ou com a legislação em vigor ou as novas legislações que vão entrando.»

16. O *pivô* termina a peça dizendo: «A RTP Açores já pediu uma reação ao Hospital de Ponta Delgada e também à Secretaria da Saúde, mas não obteve ainda resposta. Entretanto, sabe-se que na Assembleia Regional, o PPM e PSD querem ouvir o Governo sobre este assunto.»

Telejornal Açores

17. Foi também transmitida uma peça no Telejornal Açores da RTP Açores no dia 12 de dezembro de 2019 com 3 minutos e 48 segundos.

18. A *pivô* inicia o tema: «A Clínica do Bom Jesus refuta as acusações de promiscuidade entre o setor público e privado feitas pela Ordem dos Médicos. Em causa está o vale saúde. A Ordem considera que é a clínica que realiza a intervenção cirúrgica que deve fazer todo o acompanhamento do doente no pré e pós operatório. A Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus, proprietária da clínica, garante que a instituição cumpre todos os requisitos estipulados na legislação e que paga ao hospital os exames que não consegue realizar na clínica.»

19. A peça começa com uma intervenção da *voz off*: «Depois da denúncia sobre a forma como estão a ser geridos os vale saúde, emitidos pela Secretaria Regional da Saúde, e das acusações da Ordem dos Médicos, o cónego Adriano Borges, presidente da Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus, responsável pela clínica, esclarece.»

20. Prossegue com as declarações de Adriano Borges: «Nós não fomos nem beneficiados, nem há promiscuidade de espécie alguma, porque é um processo muito claro, é um processo que toda a gente pode ter acesso, e caso houvesse outra unidade de saúde na nossa ilha que pudesse realizar estas cirurgias, com certeza que também competiria connosco para fazer essas mesmas cirurgias. Caso não há, como é o caso, a clínica que as realiza, mas dentro de toda a legalidade, não recebemos um cêntimo a mais do que aquilo que está protocolado.»

21. De novo a *voz off* intervém: «Adriano Borges garante ainda que quer a consulta de anestesia quer todos os exames solicitados pelo médico responsável pela cirurgia estão a ser realizados na Clínica do Bom Jesus, mas, admite, há exceções.»

22. Surgem novas declarações de Adriano Borges: «Os que são possíveis fazerem na clínica, nós fazemo-lo na clínica, porque temos equipamentos. Os que não podem ser feitos na clínica por inexistência de equipamento, nós convencionamos com o hospital, pagando os exames que são requeridos. E esses exames, além de serem pagos pela clínica ao hospital, também são realizados fora do horário laboral, ou seja, não prejudica em nada o normal funcionamento do hospital, nem os utentes são prejudicados por causa disto.»

23. Segue-se a intervenção da *voz off*: «O responsável salvaguarda ainda que a instituição com mais de 50 anos sempre colaborou com o Serviço Regional de Saúde e que não há qualquer benefício extra para a clínica privada.»

24. Nesse seguimento, Adriano Borges diz: «Há um preço estipulado. Esse preço é estipulado pela Região, nós não temos nada a ver com isso, que até é similar ao preço que é pago nos hospitais, ou as despesas que são realizadas nos hospitais quando são feitos esse tipo de cirurgia. E pronto, todas as vezes que nos foram solicitados, eu na qualidade de presidente da instituição, assinei protocolos com o Serviço Regional de Saúde de modo a dar seguimento àquilo que são encurtar as listas de espera para realização de cirurgias.»

25. A voz *off* termina a peça: «Segundo Adriano Borges, e até ao final de janeiro, estão previstas a realização de 420 cirurgias no âmbito do programa vale saúde de recuperação de listas de espera cirúrgicas.

26. De regresso ao estúdio, a *pivô* complementa a informação: «A RTP Açores pediu uma reação ao Hospital de Ponta Delgada. O hospital optou por não prestar declarações e enviar um direito de resposta que emitiremos no final deste Telejornal. Pretendíamos esclarecimentos também da Secretária Regional da Saúde que disse que este era um assunto do Hospital do Divino Espírito Santo. A RTP Açores tentou uma reação do diretor clínico da Clínica do Bom Jesus, o médico e deputado do PS Dionísio Faria e Maia. Fomos informados que não iria prestar declarações. Entretanto, o PPM e o PSD solicitaram a audição da Secretária Regional da Saúde no Parlamento, na Comissão de Assuntos Sociais. O PPM quer ainda ouvir a Presidente do Conselho Médico da Ordem dos Médicos. O PS requereu a audição da Ordem dos Médicos.

27. Nessa edição do Telejornal Açores foi ainda emitido um direito de resposta por parte do Hospital de Ponta Delgada, com uma duração de 5 minutos e 57 segundos.

Departamento de Análise de *Media*